



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 16358/2022**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Altera a redação da Lei n. 10.783/2018, que torna obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelos estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Município de Maringá, de atendimento realizado em pronto atendimento a pessoa idosa com indício de vítima de violência e dá outras providências.**

abaixo:  
**Art. 1.º** A ementa e o art. 1.º da Lei n. 10.783/2018 passam a vigorar com a redação

**"Torna obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e à Delegacia de Polícia Civil, pelos estabelecimentos das redes pública e privada de saúde do Município de Maringá, de atendimento realizado em pronto atendimento a pessoa idosa, mulheres, crianças e adolescentes com indício de vítima de violência e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Os estabelecimentos pertencentes às redes pública e privada de saúde do Município de Maringá ficam obrigados a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e à Delegacia de Polícia Civil atendimento realizado em pronto atendimento a pessoa idosa, mulheres, crianças e adolescentes com indício de vítima de violência. (NR)"

**Art. 2.º** O art. 2.º da Lei n. 10.783/2018 passa a vigorar com o teor abaixo:

**"Art. 2.º** A comunicação formal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e à Delegacia de Polícia Civil somente será realizada após o consentimento da vítima e deverá conter, no mínimo:

**I - o motivo do atendimento;**

**II - o diagnóstico;**

**III - a descrição detalhada dos sintomas e das lesões;**

**IV - a conduta adotada, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados. (NR)"**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 20 de maio de 2022.

**CRISTIAN MAIA MANINHO**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva, Vereador**, em 24/05/2022, às 14:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0258327** e o código CRC **57B5FD22**.